



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.946, de 09 de setembro de 1994.

"Dispõe sobre fixação de preços devidos pela utilização de bens municipais".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

## DECRETA :

Artigo 1º - Os preços devidos pela utilização de bens patrimoniais por ocasião dos Festejos do 41º Aniversário de Ferraz de Vasconcelos, a realizar-se nos dias 12 a 16 de outubro de 1994, ficam fixados em:

- |     |   |                       |
|-----|---|-----------------------|
| 1   | - PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM PRÓPRIO MUNICIPAL  |                       |
| 1.1 | - Instalação de Parques de Diversões, com exclusividade.  |                       |
|     |   | <u>Preço em UFMFV</u> |
|     | preço mínimo.....   | 800                   |
| 2   | - PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DENTRO DO RECINTO DA FESTA.   |                       |
| 2.1 | - Instalação de Barracas para venda de lanches, bebidas, frutas, etc..                            |                       |
|     | preço por metro linear .....  | 08                    |
| 2.2 | - Venda de artesanato   |                       |
|     | preço por metro linear.....   | 05                    |
| 2.3 | - Instalação de barracas para venda de petiscos, pipocas, pamonhas, churros, cocadas e similares. |                       |
|     | preço por metro linear .....  | 05                    |
| 2.4 | - Carros de sorvetes, pipocas, algodão-doce, bexigas, pipas, etc..                                |                       |
|     | preço por dia .....   | 05                    |

continua..



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.946/94 - Fls.02.


Preço em UFMFV.

- 2.5 - Stands Promocionais (expositores)  
isento de pagamento
- 3 - PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FORA DO RECINTO DA FESTA
  - 3.1 - De ambulantes diversos  
preço por dia ..... 08

**Artigo 2º** - Os interessados na instalação de barracas no recinto das festividades deverão providenciar o recolhimento dos respectivos valores junto à DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, nesta Prefeitura, até o dia **07 de outubro de 1994**, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15:00 horas.

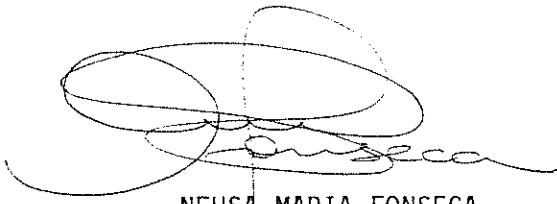
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de setembro de 1994

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEONORO  
DIRETORA DO DEPTº DA RECEITA

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO